

**DOQ N°234 – ANO IV**  
**LEI N.º1834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**  
**AUTOR: MESA DIRETORA**

**“ALTERA A LEI N° 1505/19 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

Câmara Municipal de Queimados,

Decreta:

**Art.1º** - Fica alterado o art. 37 da Lei nº 1.505/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - Será concedida gratificação especial de formação acadêmica, sobre os vencimentos base da Classe a que pertence, de 70% (setenta por cento) para o servidor portador de diploma de Ensino Superior, passando a mesma a fazer parte dos vencimentos do servidor, após a aprovação no estágio probatório.

**Art. 2º** - Fica alterado o §1º do art. 38 da Lei nº 1.505/19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 (...)

§1º- O valor mensal será correspondente a 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) do vencimento da classe A do nível II, conforme anexo I desta Lei. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a conceder auxílio alimentação complementar natalino no valor de R\$-2.000,00- (dois mil reais), em conformidade com a deliberação do TCE-RJ no processo 200022-8/2024”

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Queimados, 04 de dezembro de 2024**

**ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE